

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.237, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Altera a Lei Municipal nº. 1.123, de 17 de abril de 2019, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do quadro da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O art.26 da Lei Municipal nº. 1.123, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 26.** Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, efetivos e comissionados, conceder-se-á auxílio no valor de R\$ 528,66 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). a ser reajustado anualmente.

**Parágrafo único.** O auxílio previsto neste artigo terá natureza indenizatória e será regulamentado por normativa específica a ser expedida pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal